

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2015 — Processo Administrativo nº 562/2015

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a Detentora da Ata melhor classificada - AVARON INFORGRAF LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.766.308/0001-71, com sede na Rua Campos Mello nº 216, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11015-(13)3228-7600 e (14) 3223-0973, emails: avaron@avaron.com.br telefones antonina@avaron.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, João Luiz Junqueira Caires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.925.087-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 685.242.348-49, residente e domiciliado na Rua Ricardo Pinto nº 78, Apartamento 62, Aparecida, Santos/SP, CEP 11035-170, vencedor da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartazes, folders, pastas, sacolas, e demais serviços, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito nos Anexos I e II - Termo de Referência e Especificações Técnicas, do Edital.

LOTE 3

Item	Produto	Especificação	Quant. Max. p/ adesão órgãos não participantes	Quant. Registrada para o Coren-SP	Preço unitário por peça	Valor total
14	Bloco de anotaçõ es	Tamanho: 140 mm x 210 mm, com 32 folhas em papel off set branco, gramatura de 75g/m2, impressão monocromática em todas as folhas (1x0 cores); capa em papel couché brilho branco, 120g/m2, impresso em até 4 cores (4x0 cores), 3ª e 4ª capa em papel do tipo Kraft 80g/m2. Acabamento: refilado, colado, montado. Até 6 layouts diferentes. Acondicionados em lotes de 100 unidades. (Tiragem mínima: 300 unidades para cada layout)	250.000	50.000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
15	Pasta de	Papel Triplex branco, gramatura de 300g/m2,	250.000	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00



www.coren-sp.gov.br



Item	Produto	Especificação	Quant. Max. p/ adesão órgãos não participantes	Quant. Registrada para o Coren-SP	Preço unitário por peça	Valor total			
	Papel	Tamanho: 450 mm de largura x 310 mm de altura (aberta) e 225 mm de largura x 310 mm de altura (fechada), 4 x 0 cores. Acabamento: corte especial, vinco, bolsa padrão, dobra, cola. Medidas da bolsa: 220 mm de largura x 75 mm de altura. Bolsa colada. Até 6 layouts diferentes. Acondicionados em lotes de 100 unidades. (Tiragem mínima: 300 unidades para							
	cada layout) VALOR TOTAL REGISTRADO = R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)								

- **1.** Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- **2.** Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Execução de Serviço acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
- **3.** O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vinculam a presente Ata em todos os termos.
- 4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 Confecção de Jornais, Revistas, Boletins e Demais Impressos.
- **5.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



www.coren-sp.gov.br Pág. 2/4



(Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- **7.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **7.1.1.** O Detentor da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- **7.2.** Quando o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **7.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado obsevará a classificação original.
 - **7.2.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.** O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:
- **8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- **8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **9.** O Detentor da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- 10. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual



www.coren-sp.gov.br



teor.

São Paulo, 05 de maio de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho Presidente

AVARON INFORGRAF LTDA.

João Luiz Junqueira Caires Sócio-Administrador

